



MOÇÃO Nº 307

APOIO ao Projeto de Lei nº 763/2022, de autoria do Deputado Reinhold Stephanes Júnior (PSD/PR), que proíbe a cobrança de taxas de administração dos cartões de crédito e débito [na situação que especifica].



Considerando que os cartões de crédito e débito são comumente usados no nosso cotidiano, uma vez que fornecem maior praticidade e segurança nas transações, tanto para os consumidores como para as empresas operadoras do cartão, assim como para fornecedores de bens e serviços;

Considerando que quando o cliente paga em dinheiro, ele recebe descontos maiores, mas, na verdade, o comerciante está apenas repassando o custo que teria com o cartão; no Brasil, as administradoras de cartão cobram entre 4 e 5% de taxa de desconto dos comerciantes que aceitam cartão de crédito;

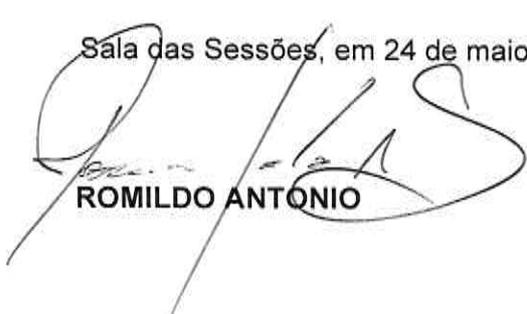
Considerando que no momento em que o pagamento é realizado por meio de débito, a taxa fica entre 1,5% a 2,5%; se um usuário do cartão de crédito gasta em torno de R\$ 1.000,00 por mês pelo cartão de crédito, haveria a possibilidade de economizar R\$ 600,00 por ano só de custos inseridos no preço,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 763/2022, de autoria do Deputado Reinhold Stephanes Júnior (PSD/PR), que proíbe a cobrança de taxas de administração dos cartões de crédito e débito quando de sua utilização para pagamento de compras a vista.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes;
2. Ministro da Cidadania, Sr. Ronaldo Vieira Bento;
3. Deputada Federal Gleisi Hoffmann (PT).

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.


ROMILDO ANTONIO